

LEI MUNICIPAL Nº. 2.540/08 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obras, suplementa verbas e aponta recursos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

05 – Secretaria Municipal de Obras

03 – Serviços de utilidade pública

2.024 – Coleta seletiva do lixo

3.3.71.92.99.00.00.00-434 – Despesas de exercícios anteriores

..... R\$ 11.205,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 11.205,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras

03 – Serviços de utilidade pública

2.024 – Coleta seletiva do lixo

3.3.71.41.00.00.00.00001-60 – Contribuições para manutenção dos consórcios
..... R\$ 10.000,00

Total da suplementaçãoR\$ 10.000,00

Art. 3º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial e para a suplementação de que trata os artigos anteriores a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Fazenda

01 – Secretaria Municipal da Fazenda

1.001 – Decisões judiciais e precatórios

3.3.90.91.00.00.00.00001-162 –Decisões judiciais e precatórios

..... R\$ 4.010,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

01 – Sec. Municipal da Agricultura

2.064 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3.1.90.11.00.00.00.00001-124 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
..... R\$ 1.800,00

05 – Secretaria Municipal de Obras

01 – Sec. de Obras e Viação

2.036 – Arborização de áreas urbanas

3.3.90.30.00.00.00.00001-222 – Material de consumo

..... R\$ 3.750,00

2.031 – Parque de Máquinas
 4.4.90.52.00.00.00.0001-217 – Equipamentos e material permanenteR\$ 1.991,00

06 – Secretaria Municipal de Educação

04 – Auxílios e convênios
 2.062 – Biblioteca Municipal
 3.3.90.30.00.00.00.0001-119 – Material de consumoR\$ 1.150,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura

01 – Secretaria Municipal da Agricultura
 1.043 – Abastecimento de água
 3.3.90.30.00.00.00.0001-61 – Material de consumoR\$ 888,00

4.4.90.51.00.00.00.0001-62 – Obras e instalaçõesR\$ 2.294,00

2.002 – Assistência aos produtores
 4.4.90.52.00.00.00.0001-7 – Equipamentos e material permanenteR\$ 2.000,00

2.047 – Produzindo diversidades
 4.4.90.52.00.00.00.0001-248 – Equipamentos e material permanenteR\$ 3.322,00

Total da reduçãoR\$ 21.205,00

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de dezembro de 2008.

Francisco Frizzo
 Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
 Secretário Municipal da Administração